



CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR CESREI
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

LUIZ ARTHUR PONTES DE ASSUNÇÃO

VULNERABILIDADE SOCIAL E CRIMINALIDADE: JUVENTUDE PERDIDA

Trabalho de Conclusão de Curso em formato de artigo apresentado à Coordenação do Curso de Direito da Cesrei Faculdade como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito pela referida instituição.

Orientador: Prof. Esp. Ronalisson Ferreira, Cesrei Faculdade.

Campina Grande – PB
2024

VULNERABILIDADE SOCIAL E CRIMINALIDADE: JUVENTUDE PERDIDA

ASSUNÇÃO, Luiz Arthur Pontes de¹
FERREIRA, Ronalisson²

RESUMO

O presente trabalho buscou investigar a relação entre vulnerabilidade social e criminalidade entre jovens no Brasil, com enfoque nos jovens negros e de periferia. A pesquisa utilizou uma abordagem qualitativa, combinando os métodos dedutivo e documental, e foi fundamentada na teoria da anomia social de Émile Durkheim. A análise se concentrou em compreender como a ausência de oportunidades, a desigualdade socioeconômica e o racismo estrutural contribuem para a exclusão social desses jovens e sua subsequente inserção em atividades criminosas. A metodologia adotada incluiu a revisão de literatura sobre vulnerabilidade social, juventude e criminalidade, além da análise de documentos oficiais, como relatórios de órgãos de segurança pública e estudos de instituições de pesquisa. A revisão de literatura abordou temas como a marginalização racial, a falta de acesso a serviços básicos como educação e saúde, e a falência das políticas públicas em prover suporte a esses jovens, que vivem em contextos de extrema precariedade. Os resultados que a vulnerabilidade social é um fator determinante para o aumento da criminalidade entre jovens, especialmente os negros e moradores de áreas periféricas. A marginalização socioeconômica e racial desses indivíduos se reflete em sua maior exposição à violência, tanto comunitária quanto estatal. Dados demonstram que jovens negros são desproporcionalmente mais afetados por ações repressivas do Estado e representam a maioria da população carcerária no país. A criminalização da pobreza, a estigmatização racial e a falta de políticas públicas eficazes para mitigar as desigualdades resultam em uma exclusão sistêmica que perpetua a marginalização dessa parcela da juventude.

Palavras-chave: Vulnerabilidade social; jovens; marginalização.

ABSTRACT

This study sought to investigate the relationship between social vulnerability and crime among young people in Brazil, with a focus on black youth and those living in the outskirts of the city. The research used a qualitative approach, combining deductive and documentary methods, and was based on Émile Durkheim's theory of social anomie. The analysis focused on understanding how the lack of opportunities, socioeconomic inequality, and structural racism contribute to the social exclusion of these young people and their subsequent involvement in criminal activities. The methodology adopted included a review of the literature on social vulnerability, youth, and crime, as well as an analysis of official documents, such as reports from public security agencies and studies from research institutions. The literature review addressed topics such as racial marginalization,

¹ Luís Arthur Pontes de Assunção (arthurassuncaojuca@gmail.com)

² Ronalisson Ferreira (ronalissonferreira@gmail.com)

lack of access to basic services such as education and health, and the failure of public policies to provide support to these young people, who live in extremely precarious contexts. The results show that social vulnerability is a determining factor in the increase in crime among young people, especially black youth and those living in the outskirts of the city. The socioeconomic and racial marginalization of these individuals is reflected in their greater exposure to violence, both community and state violence. Data shows that young black people are disproportionately affected by repressive state actions and represent the majority of the prison population in the country. The criminalization of poverty, racial stigmatization, and the lack of effective public policies to mitigate inequalities result in systemic exclusion that perpetuates the marginalization of this segment of the youth.

Keywords: Social vulnerability; youth; marginalization.

1 INTRODUÇÃO

A relação entre vulnerabilidade social e criminalidade, especialmente entre os jovens, é um tema crucial e pertinente na contemporaneidade. A crescente incidência de jovens envolvidos em atividades criminosas está intrinsecamente ligada às condições socioeconômicas desfavoráveis enfrentadas por essa parcela da população. A ausência de oportunidades legítimas de desenvolvimento e a exclusão social agravam a situação, impulsionando esses jovens a buscarem alternativas ilícitas para subsistência e aceitação social.

Estudos indicam que a falta de acesso à educação de qualidade, emprego e lazer são fatores que contribuem significativamente para a inserção dos jovens na criminalidade. A precariedade das condições de vida, aliada à falta de perspectivas, forma um terreno fértil para o recrutamento de jovens por organizações criminosas.

De acordo com Cerqueira e Lobão (2004) trazem possíveis explicações da criminalidade a partir da terceira perspectiva que é a social. Relatando que a criminalidade pode ser explicada pelo emaranhado de relações que o indivíduo possui, sejam elas de parentesco, amizade, cultura, ligadas a sua questão econômica, exclusão social. Dado que a organização e desorganização social são construídas sob os laços que o indivíduo desenvolve desde cedo cotidianamente, estes laços podem ser vistos como uma das prováveis explicações de uma vida criminosa por conterem experiências conflituosas, com comportamentos favoráveis e desfavoráveis ao crime (Cerqueira; Lobão, 2014, p. 235).

A exclusão desses jovens do mercado de trabalho e de oportunidades legítimas de inserção social perpetua um ciclo de violência e marginalização, tornando a ressocialização mais difícil e ampliando os índices de reincidência criminal. Além disso, a criminalidade juvenil tem impactos profundos na segurança pública, na saúde mental e física dos envolvidos, e no desenvolvimento econômico e social do país.

Como afirmado pelo levantamento do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e das Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ), (2018), que aponta mais de 22 mil jovens

internados em unidades socioeducativas, a situação demanda uma abordagem aprofundada e medidas eficazes de intervenção. Esses dados refletem a necessidade urgente de políticas públicas voltadas para a prevenção da criminalidade juvenil e a reintegração social desses jovens.

De acordo com Cerqueira (2016), por sua vez, demonstrando dados do IPEA, diz que a educação é a forma mais eficaz de afastar os jovens da criminalidade, de forma que o eixo básico de qualquer política preventiva e efetiva de segurança pública é a educação. Esta pesquisa também demonstrou que o nível escolar e de reprovações nos bairros e cidades em que o índice de criminalidade é alto, normalmente é encontrado nos bairros mais pobres e com mais vulnerabilidade social. Cerqueira (2016) ainda comenta que não adianta simplesmente encarar, adotar políticas de aumentar e endurecer penas ou diminuir a maioria penal se o que precisa para dar certo é investir na educação (Cerqueira, 2016, p.30).

Desta forma, é necessário reconhecer que se a condição juvenil, não é bem amparada pela família e por políticas sociais, torna-se elemento problemático que desenvolve a criminalidade. Quanto mais os adolescentes, as crianças e os jovens poderem ser inseridos socialmente, com programas esportivos, culturais e de renda/ trabalho, mais estarão ocupados provendo oportunidades, e menos serão as probabilidades de ingressarem no meio da criminalidade, valendo-se destas políticas públicas, principalmente nos bairros mais vulneráveis (Sposito E Carrano, 2003, p.20-21).

Assim, este trabalho tem como objetivo geral compreender a vulnerabilidade social dos jovens e sua relação com a criminalidade em contextos de enfrentamentos socioeconômicos. Para alcançar esse objetivo, os objetivos específicos incluem conhecer o perfil dos jovens envolvidos em atividades criminosas, estudar os tipos de atos ilícitos cometidos e investigar a correlação entre aumento da desigualdade social e aumento da criminalidade.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 VULNERABILIDADE SOCIAL

O artigo 6º da Constituição Federal de 1988 prevê que todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei.

De acordo com o art. 6º, está previsto:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Constituição Federal de 1988).

No entanto, no mundo atual em que vivemos, as condições vulneráveis da sociedade acabam por levar os indivíduos para longe do que se afirma nessa legislação, onde os aspectos lesivos acabam por levá-los a caminhos longe das perspectivas sociais e que carecem de atenção.

Desde meados da década de 1990, o conceito de vulnerabilidade e, de modo específico, vulnerabilidade social vem ganhando espaço na produção científica e no discurso daqueles que trabalham com saúde ou assistência social.

Pedersen e Silva (2013) endossam que o conceito de vulnerabilidade social tem sido usado para caracterizar uma parcela da população, cada vez maior, que se encontra em uma situação desfavorável em relação a outros grupos populacionais.

Segundo Figueiredo e Noronha (2008) a definição de vulnerabilidade está diretamente atrelada a minorias, dessa forma, entende-se que a população considerada vulnerável faz parte de um grupo de menor dominância social. Logo, percebe-se que ser ou não vulnerável está associado à ideia de precariedade de condições de vida, e a juventude é um período de muitas mudanças, onde a mente de um jovem recebe estímulos de todas as partes, seja das redes sociais ou do cenário onde está inserido.

De acordo com Moreira *et. al* (2020):

A transição da infância para a vida adulta gera transformações inéditas ao indivíduo em aspectos biológicos, sociais e mentais. A adolescência é uma fase de grandes revoluções subjetivas, onde as influências da coletividade, bem como das tecnologias e do capitalismo, invocam novos comportamentos ao sujeito (Moreira *et*

al., 2020).

Além disso, para Ayres *et. al* (2009) o conceito de vulnerabilidade aponta para os diferentes contextos sociais como determinantes de variadas suscetibilidades. Dessa forma, as diferenças grupais e identitárias fazem parte dos grupos vulneráveis, que por si só, o termo já assumiu diversas conotações ao longo do tempo; dentre elas, designando grupos ou indivíduos fragilizados, juridicamente e/ou politicamente, que precisam de um amparo e até uma proteção da sociedade, para que possa ser garantido os seus direitos como cidadãos.

De acordo com Ayres *et. al* (2009):

O vulnerável carrega, nesse sentido, a ideia do mais fraco, ou seja, aquele que está em desvantagem quanto ao critério de distribuição (renda, serviços, qualidade de vida, educação e saúde) e que é alvo de políticas públicas específicas de auxílio e de busca de garantia de direitos (Ayres *et al.*, 2009; Figueiredo & Noronha, 2008).

Isso se afirma, uma vez que o Brasil principalmente a partir do fim do século XX e início do século XXI devido às mudanças trazidas pela industrialização e o mercado de trabalho, trouxe também a especialização para afunilar cada vez mais, dando empregos a pessoas alfabetizadas etc., e excluindo aqueles que não possuíam maior grau de estudo, levando consequentemente essas pessoas a setores “mais baixos” da sociedade, fazendo-os viver em vulnerabilidade.

No âmbito do presente estudo, o conceito de vulnerabilidade social se aplica a jovens que vivenciam situações diárias de adversidades, fatores de risco e situações negativas e indesejáveis.

Nesse sentido, Paulino e Lopes (2010), afirmam que:

Comportamento de risco pode ser definido como ações ou atividades que aumentam a probabilidade de consequências adversas para o desenvolvimento psicossocial (Paulino e Lopes, 2010).

Além disso, muitas vezes as pessoas vulneráveis são quase sempre marginalizadas e se encontram em situações de pobreza, por isso estão em um

local da sociedade que se encontram em um patamar de exclusão social. De acordo com Castro e Abromavay (2002) com base numa lógica de mercado e de capital social, os vulneráveis são aqueles que se encontram fora do sistema.

2.2 DESIGUALDADE SOCIAL E O AUMENTO DA CRIMINALIDADE

No Brasil, a desigualdade social e de renda interfere de forma relevante na criminalidade, principalmente quando se tem em vista os elevados índices de desigualdade observados no país. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o percentual de pessoas em situação de pobreza caiu de 36,7% em 2021, para 31,6% em 2022, no entanto esse número ainda é muito significativo e não expressa grande mudança na realidade enfrentada por essa população. Uma vez que mais da metade se encontra em uma posição mais favorável na sociedade.

De acordo com o Ministério da Saúde, o Brasil tem a 26ª maior taxa de mortalidade por homicídio no mundo, estando à sua frente, nesse quesito, apenas países da África e da América Latina. Em nosso país, no período de 1991 a 2011, 922.559 pessoas foram a óbito por homicídios, tendo sido de 27,4 mortes/100.000 habitantes a taxa de mortalidade, em 2011.

De acordo com Gonzalez-Perez *et. al* (2012):

O homicídio tem profundo significado social, não só porque interrompe a vida, direito mais elementar de todo cidadão, mas também por ser um reflexo dos problemas existentes na sociedade, relacionados tanto a variáveis macrossociais, como desigualdade, impunidade, corrupção, presença do crime organizado e outros (...) – não por acaso, as maiores taxas de homicídios ocorrem em países de baixo desenvolvimento e eles são muito mais frequentes nos países onde há desigualdades sociais (Gonzalez-Perez *et. al*, 2012).

A criminalidade é por muitos considerada fruto de uma maldade que está impregnada na sociedade, mas estes esquecem-se que o ser humano é como qualquer outro ser vivo, adaptável. De acordo com Jean-Jacques Rousseau, a sociedade e o ambiente corrompem a bondade natural do homem, para o autor, os homens são felizes no estado de natureza, mas o que corrompe o homem é a

vida social, à medida que é na sociedade que os homens competem entre si e são arrogantes quando são detentores de conhecimentos; além disso, para ele, a desigualdade é socialmente criada e convencionada, enquanto as diferenças entre os indivíduos advêm da natureza.

A marginalização geralmente está associada à evasão escolar precoce, à falta de perspectivas no mercado de trabalho e à precariedade econômica das famílias. Muitos indivíduos, como o presente estudo aborda, principalmente jovens, veem no crime uma alternativa para melhorar sua condição financeira ou adquirir status dentro de suas comunidades. Associando a perspectiva de criminalidade, quando um jovem vive em uma situação de vulnerabilidade, está mais suscetível a pender para o lado do crime e de ilegalidades, por ser a grande parte do que ele conhece e vê no ambiente que está inserido.

Outrossim, evidencia-se que um indivíduo, seja jovem ou não, não “é” vulnerável, mas “está” por conta do conjunto de constrangimentos de diferentes ordens que configuram sua experiência e suas relações em determinado momento e contexto.

Conforme Delor e Hubert (2000), existem grupos mais propensos não só a atos ilícitos, mas também à “criminalização”, ou seja, mais vulneráveis a serem enquadrados como criminosos de acordo com a situação problemática em que estão implicados, evidenciando processos mais gerais de diferenciação e estigmatização social. A marginalização desses indivíduos também se dá pela criminalização da pobreza, onde práticas repressivas do Estado muitas vezes tratam esses indivíduos mais como criminosos em potencial do que como pessoas em situação de vulnerabilidade social, por isso, Ferreira (2008) afirma que:

As periferias pobres oferecem, então, a localização privilegiada para o estabelecimento do território do crime: a ilegalidade, a ausência de segurança pública, a ausência das instituições de controle público e a informalidade (Ferreira, p. 4, 2008).

Ainda nesse sentido, sabe-se que a imagem de comunidades carentes e periféricas estabelecem um estereótipo mais vulnerável, de modo que essa imagem que é fortemente atrelada a essas pessoas se relaciona com o

tratamento diferenciado que essas pessoas recebem, e por consequência se relaciona ao crescimento da criminalidade.

Com base no estudo de Zaluar (1994), Caldeira (2000) e Peralva (2000), ressalta-se, que:

Nesse sentido, vários estudos têm identificado as áreas periféricas e/ou favelas dos centros urbanos no País como espaços onde a atuação policial é mais violenta e arbitrária (Zaluar, 1994; Caldeira, 2000; Peralva, 2000).

Visto isso, uma vez que aquela população é tratada de modo diferente seja por indivíduos que moram fora dali, ou até as autoridades policiais e sociais, isso explicita a os efeitos perversos existentes no País no que concerne à acumulação de desigualdades sociais e econômicas e à incriminação preventiva de certos “tipos sociais”, inclusive crianças e adolescentes vítimas fatais de ações policiais contra supostos “bandidos” (Misse, 2008; 2010).

A criminalidade, então, não deve ser analisada somente sob a perspectiva do eventual autor de suposto fato criminoso, mas, sobretudo, sob os motivos e processos que levam os detentores do poder de atribuir determinada conduta como criminoso, de assim o procederem diante de certos indivíduos e não de outros (Baratta, 2011).

Ademais, se as taxas de crime e homicídio das regiões marginalizadas e vulneráveis são maiores, isso tem relação direta com os fenômenos de criminalização que são atribuídos aqueles cenários e indivíduos tal qual, seus status são tidos por precárias condições socioeconômicas.

Para compreender um pouco mais sobre a criminalidade e a periferia, Espinheira (2004), discorre que:

Os espaços urbanos distanciados pelos serviços públicos e privados de apoio à vida urbana, desde a infraestrutura em rede (água, esgoto, energia, telefone etc., mas também vias pavimentadas e calçadas) aos serviços de atendimento à saúde, à segurança, ao lazer; comércio, transporte e outras funções especializadas (Espinheira, p. 199, 2004).

Dito isso, é nítido o quanto esses espaços da sociedade são carentes de políticas públicas, dessa forma acabam por serem excluídos e de certa forma abandonados pelo Estado, distante dos grandes centros e seus privilégios, a

tendência a se aproximar do que esses cenários periféricos oferecem aumenta; desde drogas, até violência, gangues etc.

Alba Zaluar (2012), afirma que:

A atual configuração urbana das cidades brasileiras é um dos obstáculos a serem enfrentados para a reafirmação dos direitos fundamentais (como o direito à vida e ao ir e vir) dos mais vulneráveis, dos mais afetados pela precariedade do trabalho, pela desigualdade multidimensional no acesso à justiça, na educação e na saúde (...) (Zaluar, p.343, 2012).

No Brasil, os contextos vulneráveis onde os indivíduos estão inseridos e onde eles vivem e se desenvolvem são determinantes sociais. Dessa forma, nas comunidades que não são assistidas e estão distante dos olhos das políticas públicas e sociais, a escassez de recursos, infraestrutura e a desigualdade social corroboram para o surgimento da violência, do tráfico de drogas, da diminuição das relações familiares e comunitárias o que afeta diretamente os mais vulneráveis, as crianças e adolescentes.

2.3 “JUVENTUDE PERDIDA”

A adolescência e juventude, são fases de transformação e construção de valores, de crescimento biológico, social e psicológico que precede a vida adulta. De acordo com a – Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), se tem:

Art. 2.º Considera-se criança, para efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Dessa forma, é nesse tempo da vida que a construção histórico-social se manifesta nos diferentes contextos que o(a) jovem está inserido. Ainda que algumas influências interfiram no desenvolvimento da personalidade e no comportamento do adolescente, de modo que ele busque ao longo do processo de socialização conquistar uma condição de pessoa adulta no meio em que se

encontra; quando expostas a situação de vulnerabilidade social essas transformações são parecidas para a maioria dos jovens, os determinantes socioeconômicos os deixam à mercê do adoecimento e da marginalização, por fim, do crime.

Como já mencionado, os contextos em que os indivíduos estão inseridos e de desenvolvem são demasiado importantes como determinantes sociais. Por conseguinte, em comunidades distantes dos olhos do poder público que sofrem com a falta de suporte social e familiar está em grande parte ligada à inabilidade de muitos adolescentes enfrentarem os infortúnios de práticas delinquentes, antissociais e até mesmo violentas, por vezes vivenciadas nos ambientes comunitários (Culyba *et. al* 2016).

O perfil dos jovens em situações de marginalização é muito específico, a média de idade varia entre os 12 e os 25 anos, uma vez que como ainda estão maturando suas ideias e seus princípios, são mais fáceis de serem atraídos pelas "facilidades" que o crime organizado oferece. A adolescência desses jovens que moram em sua maioria em comunidades e periferias é exposta a períodos críticos de vulnerabilidade socioeconômica e falta de oportunidades.

Segundo dados do IBGE e outras pesquisas jovens negros são maioria dos jovens envolvidos em atividades criminosas, o que é reflexo direto da desigualdade racial no Brasil. Ainda segundo pesquisas do Instituto, jovens negros são mais propensos a serem vítimas e autores de crimes, consequência do racismo estrutural e da exclusão social. De acordo com o 14º Anuário Brasileiro, em 2019, os negros representaram 66,7% da população carcerária, enquanto a população não negra (considerados brancos, amarelos e indígenas, segundo a classificação adotada pelo IBGE) representou 33,3%.

Por isso, pode-se afirmar:

No Brasil se prende cada vez mais negros, evidenciando a forte desigualdade racial e social que se expressa não somente nos números, mas também é percebida na maior severidade de tratamento que recebem, bem como as chances diferenciais e restritas que os negros possuem na sociedade, isso associado a vulnerabilidade e pobreza que enfrentam muitas vezes no cotidiano, os tornam alvos fáceis das políticas de extermínio e encarceramento do país (Vargas, 2020).

Além disso, esses jovens costumam vir de áreas periféricas de grandes centros urbanos, como São Paulo, Rio de Janeiro, e outras capitais. Nesses locais, a combinação de pobreza, falta de acesso a serviços básicos, baixa escolaridade e presença dominante de grupos criminosos são fatores que acabam por desviar muitos adolescentes do caminho da educação e da boa índole.

A presença limitada do Estado, falta de policiamento eficaz, escolas de qualidade, serviços de saúde e recursos estatais nas comunidades facilita o domínio de organizações criminosas que acabam por assumir função de "protetores" da comunidade. Ainda, existe a criminalização da pobreza, onde práticas repressivas de órgãos públicos muitas vezes tratam esses indivíduos como tendo mais potencial para serem criminosos. Estudos evidenciaram a existência de uma dinâmica nos contextos comunitários que limitam o desenvolvimento social desses jovens, justamente por todos os fatores citados anteriormente.

Quanto aos tipos de atos ilícitos, destacam-se o tráfico de drogas, que é o crime mais "comum" entre os jovens, onde estes atuam como "soldados" do crime organizado, realizando tarefas como vendas, transporte, vigia etc.

Ainda de acordo com Zaluar (1985):

O tráfico de tóxicos oferece, de fato, aos jovens em dificuldades no mercado de trabalho, a oportunidade de ganhar dinheiro que aumenta à proporção que se sobe na hierarquia desta vasta rede organizada do tráfico (Zaluar, p. 151-153, 1985).

Roubo e furto também são frequentemente praticados, assim como assaltos, homicídios, participação nas facções criminosas e exploração sexual. A definição de juventude é bastante flexível, pois ela é carregada de significados culturais e sociais. Há diversos modos de ser jovem em nossa sociedade e, portanto, não há apenas uma categoria teórica que possa dar conta dessa diversidade de situações (Sposito, 1998).

Os jovens são peça fundamental para se entender a dinâmica de estigmatização nas comunidades vulneráveis do Brasil, eles são apenas seres humanos expostos a menos oportunidades, que crescem muito rápido, ou são forçados a isso, são responsabilidades, expectativas que muitas vezes não são

supridas por estarem em um ambiente não favorável ao crescimento social e intelectual; não são vítimas nem vilões.

A juventude desses jovens de perde em meio ao tráfico, homofobia, racismo, sexismo, assédio sexual e violência física que estão enredados na vulnerabilidade social e na vida em comunidades periféricas.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A vulnerabilidade social, tal como definida por Figueiredo e Noronha (2008), está diretamente relacionada às condições de vida precárias, e essa precariedade é especialmente marcante entre os jovens em comunidades periféricas.

Nesse contexto, a falta de acesso a direitos fundamentais, como educação, saúde e segurança, conforme previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, torna esses indivíduos mais propensos a situações de risco, como mencionado por Paulino e Lopes (2010). As circunstâncias adversas e a escassez de oportunidades criam um terreno fértil para que os jovens busquem soluções em caminhos alternativos, muitas vezes ilegais.

Nota-se que a coexistência em ambientes que levam os jovens a estresses e marginalização, como nas comunidades, é praticamente uma violação dos direitos humanos mais básicos, pois leva os indivíduos a existirem na mais precária situação sem qualquer acesso a mecanismos que os levem a serem inseridos de fato na sociedade.

Esse ponto é reforçado pelo conceito de anomia social de Durkheim, que aponta a ausência de normas claras como uma força impulsionadora para o comportamento desviante. Os jovens, ao serem expostos à falta de oportunidades e à desestruturação familiar, muitas vezes sem uma figura paterna e com responsabilidades sobre si, podem ser levados a cometer atos ilícitos, não por uma tendência inata, mas pela falta de perspectivas que moldem um futuro diferente. Isso corrobora com a análise de Ayres *et al.* (2009), que enfatiza a necessidade de amparo social para grupos fragilizados.

Essa marginalização e falta de amparo agrava a desigualdade social, uma vez que o tratamento desigual das autoridades e as práticas repressivas da sociedade como um todo reforça a segregação.

Em ambientes com alta vulnerabilidade socioeconômica e social essa juventude acaba por ser cada vez mais exposta à violência, seja moral ou física, e com frequência isso incide sobre suas vidas provocando sofrimento e tentativas de parar de ser o oprimido para se tornar o opressor, o que acaba por gerar frutos que irão afetar diretamente os valores desses indivíduos, fazendo-os assim que estejam mais aptos a se tornarem sim, agentes de violência e criminalidade.

A adolescência e juventude, como fase de transição para a vida adulta, são períodos cruciais para a construção de valores e identidade. No entanto, para os jovens em condições de vulnerabilidade social, esse desenvolvimento é muitas vezes prejudicado pela falta de suporte social e familiar. A exclusão social os empurra para comportamentos delinquentes e para o envolvimento com o crime organizado, especialmente em áreas onde o Estado está ausente, como destacado por Zaluar (1985).

A violência que essa juventude sofre se interliga com agressões físicas e morais, e aqui podemos citar o racismo como fator muito importante. Esses jovens são frequentemente vítimas de racismo estrutural e discriminação socioeconômica que limitam suas chances de inserção e ascensão social e reformam estigmas que pessoas negras são mais suscetíveis ao crime, ainda, pode-se citar que a homofobia é muito naturalizada por meio da construção social, histórica, comunitária e familiar, tudo isso quando sustentado em ideais machistas e misóginos, fortalece ideias heteronormativas e conseqüentemente agrava a violência sofrida pelos jovens nas comunidades brasileiras.

Como já mencionado, essa segregação racial que se naturalizou na sociedade brasileira corrobora para a segregação do jovem preto ou pardo à pobreza, com raro acesso ao desenvolvimento social e isso se reflete nas estatísticas de mortalidade e violência contra adolescentes nas ruas e comunidades periféricas.

Devido à falta de oportunidades e pelas fragilidades encontradas nos ambientes vulneráveis citados por este estudo, o jovem da periferia acaba sendo

exposto a violência seja pelas mãos de criminosos, outros jovens, e até mesmo pelas forças policiais.

A "juventude perdida" mencionada no estudo reflete a realidade de muitos jovens que, por falta de oportunidades e pela presença de organizações criminosas, acabam se tornando parte do ciclo de violência e exclusão social, por exemplo, uma vez que este não encontra suporte necessário na família ou nas suas figuras de 'admiração' sairá de casa cada vez mais frágil diante de violência, drogas e crimes. A combinação de pobreza, racismo e falta de oportunidades é central para entender o fenômeno da criminalidade juvenil nas periferias urbanas do Brasil.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da vulnerabilidade social e sua conexão com a criminalidade entre jovens destaca a necessidade urgente de políticas públicas inclusivas que possam oferecer alternativas concretas a essa parcela da população. A criminalidade não pode ser vista apenas como uma escolha individual desviante, mas como um fenômeno social ligado a estruturas desiguais que precisam ser transformadas.

Ao longo deste trabalho, foi possível observar que esses jovens enfrentam um conjunto de adversidades que os colocam em posições desfavoráveis desde muito cedo, com expectativas de vida significativamente reduzidas em relação a outros grupos da sociedade. As estruturas sociais e econômicas em que estão inseridos, muitas vezes caracterizadas pela precariedade e falta de assistência, perpetuam um ciclo de exclusão, marginalização e criminalização, impactando diretamente suas trajetórias e oportunidades de desenvolvimento.

A realidade dos jovens negros e periféricos no Brasil é influenciada pela ausência de políticas públicas eficazes nesses ambientes comunitários fragilizados, que deveriam oferecer suporte tanto em áreas essenciais, como educação, saúde e segurança, quanto na garantia de direitos fundamentais; mediante essa escassez o acesso suporte estatal, por exemplo, faz da rua local atrativo e "portas de entrada" para uma vida de marginalização, devido à falta de

empregos formais e à falência do sistema educacional que não consegue reter esses jovens nas escolas.

A criminalização da pobreza e a estigmatização desses jovens negros pela sociedade e pelo sistema de justiça reforçam a desigualdade racial e social já existente e colocam em xeque as expectativas de ascensão social e desenvolvimento pleno para essa parcela da juventude.

Portanto, para que haja uma mudança significativa na realidade do jovem negro e periférico no Brasil, é necessário um investimento maciço em políticas públicas e assistência social especializada que contemplem não apenas o combate à pobreza, mas também a promoção da igualdade racial e a garantia de oportunidades de crescimento social e econômico. Sem essas ações, a juventude continuará sendo a maior vítima de um sistema que falha em atender suas necessidades básicas e em garantir-lhes um futuro promissor com bem-estar e qualidade de vida.

REFERÊNCIAS

AYRES, JR de CM et al. Caminhos da Integralidade na atenção primária à Saúde: recursos conceituais e instrumentos práticos para a educação permanente da equipe-Adolescência e Juventude. São Paulo: **Centro de Saúde Escola Samuel B. Pessoa/FMUSP**, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/txfWW9GtK4yKR6tSQ66fhG/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 11 de setembro de 2024.

BARATTA, A. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal. In: Baratta A. Introdução à Sociologia do Direito Penal. 6ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Revan, **Instituto Carioca de Criminologia**; 2011. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/704904/2/3%20Livro%20finalizado%20Criminologia%20critica%20e%20Direito%20Penal.pdf> Acesso em 09 de setembro de 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde (MS)**. Secretaria Executiva. DATASUS. Disponível em: www.datasus.gov.br Acesso em 10 de setembro de 2024.

CERQUEIRA, Daniel. Trajetórias Individuais, Criminalidade e o Papel da Educação. **Boletim de Análise Político Institucional**, nº 9. Rio de Janeiro- RJ. 2016. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/> Acesso em 21 de maio de 2024.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. **Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos**. Dados, vol.47, nº.2. Rio de Janeiro -RJ. 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0011->

[52582004000200002](#) Acesso em: 20 de maio. 2024.

CULYBA AJ, GINSBURG KR, FEIN JA, BRANAS CC, RICHMOND TS, WIEBE DJ. Efeitos protetores da conexão adolescente-adulto em jovens do sexo masculino em ambientes urbanos. **J Adolesc Health**. 2016; 58(2):237-40. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4724385/> Acesso em 11 de setembro de 2024.

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e das Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF) (**Portal CNJ**). (2018). [Dados sobre o quantitativo de menores infratores em regime de internação no Brasil]. Brasília, Brasil. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/ha-mais-de-22-mil-menores-infratores-internados-no-brasil/> Acesso em 08 de setembro de 2024.

DELOR, F.; HUBERT, M. Revisiting the concept of “vulnerability”. **Social Science & Medicine**, Oxford, v. 50, n. 11, p. 1557-1570, 2000. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/10795963/> Acesso em 10 de setembro de 2024.

DOS SANTOS, Tatiane Pereira. JUVENTUDE (S) DA PERIFERIA: VULNERABILIDADE E O TRÁFICO DE DROGAS. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, v. 1, n. 1, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22190> Acesso em 09 de setembro de 2024.

DURKHEIM, É. (1897). O suicídio: **Um estudo sociológico**. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7647191/mod_resource/content/1/2000_Durkheim_O%20Suicidio%20-%20livro%20inteiro.pdf Acesso em 21 de maio de 2024.

ESPINHEIRA, Gey. (org.). **Sociabilidade e Violência**: criminalidade no cotidiano de vida dos moradores do Subúrbio Ferroviário de Salvador. Salvador: Ministério Público do Estado da Bahia; Universidade Federal da Bahia, 2004. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/2754/1/RCRH-2006-57.pdf> Acesso em 08 de setembro de 2024.

FERREIRA, Ignez Costa Barbosa; VASCONCELOS, Ana Maria Nogales; PENNA, N. de A. Violência urbana: a vulnerabilidade dos jovens da periferia das cidades. **Encontro Nacional de Estudos Populacionais**, v. 16, p. 1-18, 2008. Disponível em: https://www.academia.edu/download/71562023/abep2008_1188.pdf. Acesso em 09 de setembro de 2024.

SOUZA, Edinilsa Ramos de et al. Estudo multicêntrico da mortalidade por homicídios em países da América Latina. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, p. 3183-3193, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csc/2012.v17n12/3183-3193/pt> Acesso em 09 de setembro de 2024.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (**IBGE**). (2023). Síntese de

Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102052> Acesso em 21 de maio de 2024.

MACEDO AC, Felipe HP. O perigo de ser jovem e negro no Brasil: um olhar sobre a adolescência numa perspectiva racial. **Norus**. 2016; 4(5):86-101. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/NORUS/article/view/8280> Acesso em 15 de setembro de 2024.

Ministério da Justiça e Segurança Pública. (2022). Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/16o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-fbsp-2022/#:~:text=O%20Anuário%20Brasileiro%20de%20Segurança,oficiais%20dos%20órgãos%20públicos%20responsáveis>. Acesso em 21 de maio de 2024.

OLIVEIRA, Patrícia Carvalho de et al. “Sobrevivendo”: vulnerabilidade social vivenciada por adolescentes em uma periferia urbana. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 24, p. e190813, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/icse/2020.v24/e190813/pt> Acesso em 14 de setembro de 2024.

OLIVEIRA, Rodrigo César de. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública: estratégias discursivas das informações**. 2018. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFES_ece482801f047bbc930bd2f27052a176 Acesso em 13 de setembro de 2024.

RESENDE, João Paulo de; ANDRADE, Mônica Viegas. Crime social, castigo social: desigualdade de renda e taxas de criminalidade nos grandes municípios brasileiros. **Estudos Econômicos** (São Paulo), v. 41, p. 173-195, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ee/a/Wz4bLz5z3mFQWY6JhKcmhjz/?format=html&lang=pt> Acesso em 09 de setembro de 2024.

SCOTT, Juliano Beck et al. O conceito de vulnerabilidade social no âmbito da psicologia no Brasil: uma revisão sistemática da literatura. **Psicologia em Revista**, v. 24, n. 2, p. 600-615, 2018. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br> Acesso em 09 de setembro de 2024.

SPOSITO, Marília Pontes; CARRANO, Paulo César Rodrigues. Juventude e políticas públicas no Brasil. **Rev. Bras. Educ.** Rio de Janeiro, n. 24, p. 16-39, dezembro de 2003. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782003000300003>. Acesso em: 21 de maio. 2024.

VARGAS, Tatiane. Dia da Consciência Negra: Por que os negros são maioria no sistema prisional. **Informe Escola Nacional Pública Sergio Arouca**, Rio de Janeiro, v. 19, 2020. Disponível em: <https://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/50418> Acesso em 12 de setembro de 2024.

ZALUAR, Alba. Juventude violenta: processos, retrocessos e novos percursos. **Dados**, v. 55, p. 327-365, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/5Q3BGbTKG8P363WddMMV6WM/?lang=pt>
Acesso em 10 de setembro de 2024.